



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 015/93,

de 15 de abril de 1993.

EMENTA: Autoriza a doação de material inservível e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ.

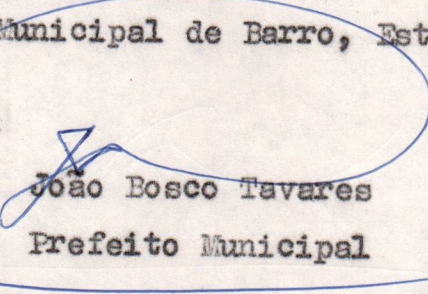
Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Barro, autorizado a fazer doação do produto da demolição da antiga biblioteca Municipal a ser demolida para construção da Praça da Matriz, à pessoa que reconhecidamente tenha realizado trabalhos de pedreiro em favor da comunidade Barrense que não seja construtor nem comerciante estabelecido, a critério do gestor Municipal.

Parágrafo 1º - Os escombros de tal demolição podem ser separados entre tijolos, telhas e madeira velha, podendo o Senhor Prefeito destinar parte à pessoas reconhecidamente pobres.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos 15 de abril de 1993.


João Bosco Tavares

Prefeito Municipal